



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0010502/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designado pela Portaria Nº. 004/GP/PMT, datada em 02/01/2014, comunica aos interessados, que no **dia 11/06/2014, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Tracuateua localizada na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/N - Centro – **Tracuateua - Pará**, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT** tipo “**MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**”, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Praça de Eventos em Tracuateua, Localizada no Bairro Centro no município de Tracuateua**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 -A licitação objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Praça de Eventos em Tracuateua, Localizada no Bairro Centro no município de Tracuateua, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/N - Centro – **Tracuateua - Pará**, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação pagando a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

2.2 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Av. Mário Nogueira de Sousa, S/N - Centro – **Tracuateua - Pará**;

2.2.2 – No dia 11/06/2014, às 09:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente.

2.2.2.1 – O Credenciamento se dará com a entrega:

1 – Da Procuração Pública com firma reconhecida em cartório juntamente com o contrato social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase dessa licitação, em nome da empresa, devendo para tanto juntar fotocópia da cédula



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



de identidade do mesmo e exibir o original para conferência, ficando a licitante a acatar as declarações do seu preposto.

2 – Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma fica dispensada a apresentação do documento referido no item acima devendo ser comprovada a condição de representante legal através do estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/N - Centro – **Tracuateua - Pará.**

2.2.6 – Caberá ao presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2.3 – DO PRAZO

2.3.1 – O prazo de execução do serviço será de:

ITEM	ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Praça de Eventos em Tracuateua, localizada no bairro centro no município de Tracuateua.	09 MESES

2.4 – DO VALOR

2.4.1 – O valor máximo estimativo para a presente licitação será de R\$ 1.499.902,21 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação:

3.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.1.a - Ficam obrigadas as licitantes a ofertarem serviços de excelente qualidade, pois na hora da execução a Prefeitura exigirá a referida qualidade dos mesmos e o não cumprimento será aplicada a penalidades cabíveis. Na execução das obras deverão ser rigorosamente observadas o projeto básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas e todas as demais condições de execução contidas na planilha descritiva dos serviços.

3.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que será o único admitido a intervir em todas as fases deste processo, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.4.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.4.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.4.3 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.4.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.4.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.5 – São partes integrantes e inseparáveis deste **EDITAL**, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE RETIRAR O CRC
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VII - PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente carimbadas devendo ainda conter todas as informações constantes do edital de abertura e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO;**

5.2 – Não serão consideradas as propostas enviadas via fax, telegramas ou fac-símile;

5.3 - Número da conta corrente, da agencia e do banco em que será efetuado o pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.4 – O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

5.5 – O prazo de sua validade não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope.

5.6 – O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 2.3.1 deste edital, a contar a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.7 – Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluso em sua planilha de quantitativo.

5.8 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

5.8.1 – Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

5.8.2- Conter todos os preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

5.8.3- As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pá.

5.8.4 - As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66

5.8.5 – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.8.6 – A simples participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

5.8.7 - Garantias de Proposta e Execução Contratual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.8.7.1- Os interessados em participar do certame deverão prestar “GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPOSTA”; no valor de R\$ 14.999,02 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), referente a 1% (Um por cento) do orçamento base, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da lei 8.666/96, exceto modalidade Títulos da Dívida pública, correspondente a 1% (Um por cento) do valor orçado pela PREFEITURA, recolhido à tesouraria do órgão que deverá ser prestada em espécie. O referido recolhimento deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis antes da abertura do presente certame.

5.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem as exigências contidas neste certame.
- c) não apresentarem o comprovante da caução referente a Manutenção e Garantia da Proposta no valor de 1% do valor orçado pela prefeitura – R\$ 14.999,02 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

5.10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A – Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital levando em consideração somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tracuateua a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

C – Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) – CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e) - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pá, devidamente atualizado.

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao Ramo de Atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

–Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

–Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;

–Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.

f) -Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atestando o capital mínimo de 10%, necessário para participar do certame de acordo com que preceitua o §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. As licitantes que optarem por comprovar o patrimônio líquido deverão apresentar ainda a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) - Certidão expedida pelo CREA de registro da empresa junto ao Conselho de sua respectiva região, com validade a data de apresentação da proposta devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados o Certificado emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PARA, somente quando da assinatura do contrato (averbação);

c) – Capacidade técnico operacional constante de atestado devidamente registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência anterior da empresa licitante **ou** de seu técnico profissional responsável pela execução de obras com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação.

d) – O Técnico-profissional que trata a letra cdo item 6.3 deve demonstrar a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa. Não serão aceitos apresentação apenas de ART's. É necessário que se ressalte que a empresa licitante deverá comprovar que o responsável técnico seja do quadro permanente da mesma através de contrato do trabalho por tempo indeterminado ou Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

e) – Apresentação do Termo de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Tracuateua comprovando a visita in loco da empresa licitante onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para apresentação de sua proposta financeira. Esta visita deverá ser feita por um engenheiro civil do quadro permanente da empresa comprovando tal situação através de um contrato de trabalho por tempo indeterminado ou Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada e este deverá estar devidamente credenciado pela empresa licitante.

Obs.: Entende-se como documento credencial: uma procuração reconhecida em cartório emitida pela empresa licitante em nome do responsável técnico dando-lhe plenos poderes para representá-la.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



f) - A visita in loco pelas empresas licitantes ocorrerá no **Período de 29/05/2014 à 06/06/2014 nos horários de 08:00 as 14:00 horas.**

g) – Declaração formal de que a licitante possui em seu quadro funcional permanente profissional com formação e experiência profissional compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados anexando a relação nominal com respectivo nº de registro no órgão de classe dos profissionais que irão compor a equipe técnica.

h) – Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório em questão.

i) Para comprovação de qualificação técnica não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas **subcontratadas**, uma vez que, não se aceitará empresa subcontratas para execução de nenhuma das fases do objeto licitado.

j) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

l) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma as exigências habilitatórias devesse apresentar copia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.3.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE TRABALHISTA

a) – Declaração da empresa que não possui em seu quadro de funcionários trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal.

b) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da licitante perante a Justiça do Trabalho.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



comprovando a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

f) As microempresas e as empresas de pequeno poderão, a seu critério, para efeito de comprovação da Capacidade Econômica-Financeira, apresentar o Balanço Patrimonial ou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, ressalvadas as hipóteses da licitante que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante junta da norma legal pertinente.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

6.9 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL até 03 dias úteis antes da abertura da licitação, mediante apresentação dos documentos originais.



7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após verificada tal situação;

7.1.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 – O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.4 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 – A execução do objeto será feita mediante os critérios estabelecidos pela Administração Pública, regido pelo projeto básico da obra;

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços a serem licitados.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme recursos repassados pelo Governo Estadual a Prefeitura Municipal de Tracuateua, seguindo o cronograma do plano de aplicação, da prestação da execução da obra, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

a) – Boletim mensal de medição devidamente aferida pela fiscalização da prefeitura, com a percentagem física executora obedecendo ao cronograma de entrega da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12 – DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do certame importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela comissão de licitação ao vencedor;

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

- Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato através de caução em espécie que deverá ser recolhido junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Pá.

13.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a comissão de licitação, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

14.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto 0707.154520510.1.009 Construção e Restauração de Praças, Áreas de Lazer e Eventos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2 – Pela não execução da obra dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 – Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMT**, serão nulos;

15.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições desta Tomada de Preço;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMT**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMT**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – A **PMT** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir do OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

16.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da Comissão Permanente de Licitação/**PMT**, observado os ditames legais;

16.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

16.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.5 – Fica assegurado ao Presidente da Comissão de Licitação, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O presidente poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte da presente tomada de preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preço, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, em caso de alteração da proposta.

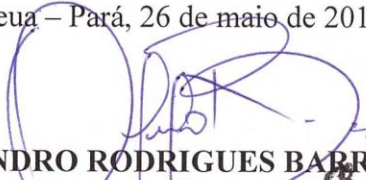
16.6– A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a execução do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleita a Comarca do Município de Bragança, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, por mais privilegiado que outro seja.

Tracuateua – Pará, 26 de maio de 2014.


ALEXANDRO RODRIGUES BARRIOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Presidente da CPL
Port. Nº 04/2014



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O Município de TRACUATEUA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) ALUIZIO DE SOUZA BARROS, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Praça de Eventos em Tracuateua/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2014.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-004, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de TRACUATEUA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADIANTAMENTOS

1 A **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos dados do Contrato e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de garantia, sendo facultado ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias fixadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, no mesmo valor do adiantamento e prestada por banco aceitável a juízo da **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos equipamentos, Instalação do canteiro de obra, materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos dados do Contrato. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, variações, reajuste de preços, eventos passíveis de compensação, ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0707.154520510.1.009 Construção e Restauração de Praças, Areas de Lazer e Eventos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004, menos o BDI contratual; e

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-004, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-004, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-004, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Bragança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, em ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital da Tomada de Preço nº. 2/2014-004-CPL/PMT

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS EM TRACUATEUA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA** _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Praça de Eventos em Tracuateua, Localizada no Bairro Centro no Município de Tracuateua.**
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2014.

_____(assinatura)_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Tomada de Preço nº. 2/2014-004-CPL/PMT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____(Pá), _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2014-004-CPL/PMT

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1 - CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 2 - CNPJ;**
- 3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL;**
- 4 - IDENTIDADE DOS SÓCIOS;**
- 5 - ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;**
- 6 - CERTIDÕES DE TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO N°. 2/2014-004-CPL/PMT

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa _____ vistoriou o local onde serão executados os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS EM TRACUATEUA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Tracuateua/Pá _____ de _____ de 2014.

Nome da Licitante _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico _____